



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CONTRATO Nº 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E A EMPRESA CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, CNPJMF n.º 51.841.757/0001-49, com sede nesta cidade à Rua Seis, 2241, Centro – Jales – SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.534.608-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 215.138.598-11 e a empresa CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.386.803/0001-10, localizada na Rua Rio de Janeiro, n.º 1953, Centro, na Cidade de Fernandópolis, CEP: 15.603-081, telefone para contato (17) 3462-3326, e-mail [mercadaodalimpeza2@gmail.com](mailto:mercadaodalimpeza2@gmail.com), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.043.170-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 306.697.418-92, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza.
- 1.2. Dos objetos da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Total
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 46% PERFUMADO 1L - AROMA EUCALIPTO Especificação técnica: álcool etílico para limpeza; com teor alcóolico 46 inpm, líquido; embalado em embalagem apropriada; prazo de validade de 20 meses da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa.	UN	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
15	SACO PARA LIXO BRANCO 20L - FD C/100 UNIDADES Especificação técnica: saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 20 litros; medindo aproximadamente (40 x 60)cm (l x a), com espessura de no mínimo 8 micras; branco, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a Nbr n.º 9191:2008 e alterações posteriores.	FD	5	R\$ 12,98	R\$ 64,90
20	ODORIZANTE DE AMBIENTE REFIL 12ML Composição: solvente, fragrância e propelentes.	UN	20	R\$ 8,88	R\$ 177,60
					R\$ 828,10

## CLÁUSULA II – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 2.1. O prazo de entrega dos itens é sob demanda, contado da solicitação pela CONTRATANTE, em quantitativo especificado pela CONTRATANTE.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Jales: Rua Seis, n.º 2241, Centro - Jales/SP, CEP 15.700-062.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- 2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 09/04/2024 a 08/04/2025 sendo possível a sua prorrogação pelo período de até 5 anos, de acordo com o Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 828,10 (oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é o valor global contratado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos no mês.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA e em nome da CONTRATADA ou por meio de boleto bancário.
- 4.5. A liquidação da despesa será efetuada mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança com a conferência do objeto entregue.
- 4.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. A CONTRATADA deverá se manter regularizada nos âmbitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, podendo a CONTRATANTE consultar as certidões regularmente para efetuar os pagamentos.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, se aplicável.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.
- 4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Jales, funcional programática 01.031.0001.2001 - 3.3.90.30,22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, sendo que a origem do recurso é o Tesouro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

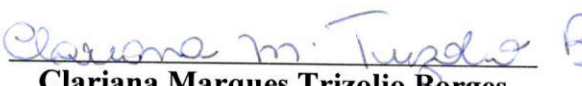
## CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.
- 6.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Jales (SP), excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que porventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

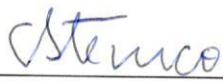
E por estarem de acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

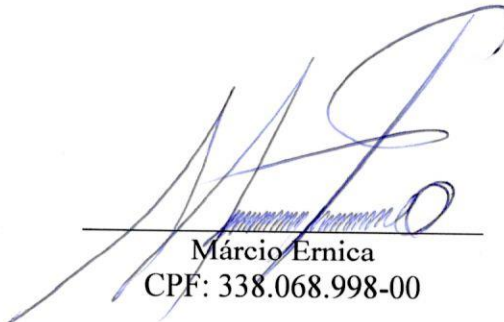
Câmara Municipal de Jales (SP), em 09 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

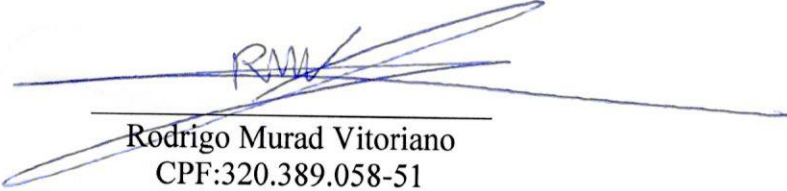
  
\_\_\_\_\_  
**Clariana Marques Trizolio Borges**  
Proprietária  
CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Stênico  
CPF: 205.447.898-90

  
\_\_\_\_\_  
Márcio Ernica  
CPF: 338.068.998-00

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Murad Vitoriano  
CPF: 320.389.058-51  
Procurador Jurídico